



REQUERIMENTO Nº 015/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 22, 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), Art. 2º da Lei nº 4.320/64, e demais normas pertinentes (cf. tb. r. no anexo), que após aprovação, seja enviado copias deste **Requerimento a Secretária de Educação do Município de Tacaratu-PE, a Ilm^a. Sr^a. Eneida Mary de Carvalho Costa**, para que sejam formalmente (Oficialmente) enviada por escrito (Impresso) ou na forma digital legal pela referida, a Este(s) Parlamentar(es) e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as competentes informações adiante relacionadas (cf. **Informações Pontuados/ Relacionadas no Anexo**), para os devidos fins de esclarecimento público, entre demais finalidades de direito, conforme constantes deste Requerimento e dos seus Fatos e Fundamentações, Pedidos e Relações em Anexo, que integram este Pedido):

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, consubstanciado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas e constantes do Anexo, bem ainda, para os devidos fins de prestações de contas e esclarecimento público legal, concernentes as prestação de contas e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância ainda, aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre outras normas pertinentes e retro mencionadas (cf. tb. anexo).

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido coletivo e de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal e Secretário(s) para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts. 22, 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 17 de Agosto de 2023.

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR

MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

LUCAS BALBINO TORRES

EDILSON CAVALCANTE SANTOS

JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA

CÉLIO CORREIA DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA NUNES 87 9 9957-0129
87 3843-1501

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-VEREADORES-

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





ANEXO:

DO PEDIDO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

Com fundamento no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11), **Requerer o Acesso às Informações e Abaixo Pontuados:**

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO;
2. LISTA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SELECIONADOS COM OS SEGUINTE DADOS ESPECÍFICOS: A) *NOME COMPLETO*, B) *FACULDADE*, C) *MATRICULA*;
3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE;
4. CÓPIA DO CONTRATO;
5. CÓPIA DA CNH DOS CONDUTORES;
6. CÓPIA DO CRLV DOS VEÍCULOS;
7. CÓPIA DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
8. CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (TACÓGRAFO);
9. DECLARAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA DE RASTREADOR VEICULAR CONTENDO OS DADOS DO VEÍCULO;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL E FEDERAL DOS CONDUTORES;
11. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, OU RESPECTIVA RENOVAÇÃO A CADA CINCO ANOS, CONFORME PREVISTO EM LEI;
12. CÓPIA DOS EMPENHOS E NOTAS FISCAIS REFERENTE AOS PAGAMENTOS DOS TRANSPORTES UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO 2023.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O Requerente solicita saber as informações e o acesso aos documentos relacionados ao Transporte Universitário Gratuito fornecido pela Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE.

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei 12.527/11, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que os DOCUMENTOS e INFORMAÇÕES solicitados não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal e demais normas correlatas.

Ressalta-se que as informações devem ser fornecidas imediatamente, em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527/11. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a este órgão, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

O órgão deverá informar qual data, local e modo o requerente deverá realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter os documentos requeridos impressos e assinados.

Se disponíveis em formato digital, o órgão deverá fornecer a informação e/ou o documento ao requerido conforme o disposto no artigo 11, parágrafo 5º da Lei 12.527/11.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE R. O TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE), ENTRE OUTRAS, NORMATIVOS RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

87.9.9957-0120
87.3843-1501
camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





- **Constituição Federal**
 - art. 205;
- **Constituição do Estado de Pernambuco**
 - art. 176;
 - art. 177;
 - art. 178, inciso I
- **Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**
 - arts. 136 - 139;
 - art. 230;
 - art. 329.
- **Lei Estadual nº 10.849/92 (Regulamento estadual do IPVA)**
 - art 5º, XIV.
- **Resolução TC nº 06/13 (Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar)**
- **Resolução CONTRAN nº 14/98 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação)**
- **Resolução CONTRAN nº 92/99 (Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do tacógrafo)**
- **Portaria DETRAN/PE nº 02/09 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares)**

DAS NORMAS RELACIONADAS COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ENTRE OUTRAS PERTINENTES:

- **Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública)**
- **Lei Federal nº 10.520/02 (Institui modalidade de licitação denominada Pregão)**
- **Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**
- **Decreto Federal nº 10.024/19 (Regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica)**

DOS REQUERIMENTO (PEDIDOS) FINAIS:

Diante do exposto, requer entre demais previamente solicitados:

1. Seja dado imediato acesso (ou cópia), dos dados e informações requeridas;
2. Caso não seja possível o fornecimento imediato de tais documentos, que eles sejam disponibilizados em até 20 dias corridos (conforme artigo 11, parágrafo 1º da Lei nº 12.527/11);
3. As informações sejam fornecidas preferencialmente por escrito (Impresso), ou em formato digital legal, autorizando que as informações sejam enviadas para o endereço eletrônico Oficial de E-mail desta

87 9 9957-0129
87 3843-1501



Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





Câmara, informado neste papel timbrado do Requerimento ou disponibilizadas em outra mídia digital legal, como CD/ DVD ou pendrive, nos termos do artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011;

4. Caso o requerido não possua algum dos documentos, que remeta o presente requerimento ao órgão ou entidade que a possua, nos moldes do artigo 11, inciso III da Lei n. 12.527/2011, para os devidos fins;
5. No acaso de as informações solicitadas não serem fornecidas tempestivamente, requero que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, o grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei n. 12.527/2011.

Sala das Sessões, em 17 de Agosto de 2023.

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR

MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

LUCAS BALBINO TORRES

EDILSON CAVALCANTE SANTOS

JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA

CÉLIO CORRÊIA DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA NUNES

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-VEREADORES-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

